PROJETO DE LEI Nº 49/2010

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as empresas que administram o serviço de retirada de entulhos através de caçambas, bem como as que fazem transporte de pedra, areia, brita, terra e materiais correlatos a utilizarem lona para cobertura das mesmas.

Art.1º – Torna-se obrigatório a utilização de lonas para cobertura da caçamba a todas as empresas que administram o serviço de retirada de entulhos bem como as que fazem transporte de pedra, areia, brita, terra e materiais correlatos que transitam no município de Sete Lagoas.

Art. 2º – As empresas que administram os mencionados serviços em conformidade com o disposto na presente lei, terão o prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua sua publicação para se adequarem à mesma, sob pena de incorrerem em penalidades administrativas.

§ 1º - As penalidades administrativas a que se refere a presente lei são as seguintes:
I - na primeira autuação, advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade, sob pena de multa;
II - na segunda autuação, será aplicada multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) atualizada monetáriamente pelo INPC, ou por indexador que vier a substituí-lo ou modificá-lo por força de lei.
III - ocorrendo a inadequação após a segunda autuação, será aplicada a multa do inciso anterior no valor dobrado;
IV - persistindo a irregularidade após a terceira autuação, o alvará de licença e funcionamento concedido será suspenso pelo prazo de 90 (noventa) dias;
V - o estabelecimento que voltar a funcionar após o decurso do prazo de suspensão do alvará, sem a adequação aos dispositivos da presente lei, terá o alvará de funcionamento cassado pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano responsável pela fiscalização da presente lei.

Art. 4º - O poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de Março de 2010.

Dr Caio Dutra
Vereador PMDB

Justificativa

Tem sido muito comum em nossa cidade acidentes com caminhões que retiram entulhos através de caçambas estacionárias bem como aqueles que transportam pedra, areia, brita, terra e outros materiais, que devido a falta de cobertura por lona deixam parte destes cairem nas pistas de rolamento, dificultando para o condutor do veículo que vem atrás se desvencilhar dos mesmos, além de deixar a cidade ainda mais suja.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, estaremos não só cuidando da segurança de nossos motoristas como também colaborando com a limpeza da cidade.